



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PPLAN  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – DPLAG  
SETOR DE CONVÊNIOS E APOIO A PROJETOS – SECAP

Acordo de Cooperação nº079/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº079/2023  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO  
DEL REI – UFSJ e a EMERGE  
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

A **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade nº 170245561, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 090.451.598-21, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 08 de maio de 2020, DOU de 08 de maio de 2020, doravante designada **UFSJ**, como Partícipe **EMERGE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.456.796/0001-64, sediada à Avenida José César de Oliveira, 21, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-000, neste ato representada pelo Sr. Lucas Silva Delgado, Diretor/Sócio, Identidade MG 14.666.246 - SSP/MG e CPF nº 110.474.836-37, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122.028964/2023-36, Autorização Reitoria fl.92**, regendo-se pelas normas brasileiras de Direito Público e pelas disposições legais específicas, Lei nº 8666/93 e suas alterações, as mencionadas na Resolução 058/2006 CONSU e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Instrumento, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente acordo de cooperação visa a cooperação mútua entre a Universidade Federal de São João del Rei e a Emerge Consultoria e Treinamento Ltda com a finalidade de realização de Desenvolvimento e a oferta de treinamentos sobre integração de tecnologias e soluções Deep Techs.

**Parágrafo único:** Este Acordo vincula-se ao processo identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição e as descrições detalhadas das atividades, serviços e cronogramas constam no Plano de Trabalho do referido processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 – Compete à UFSJ:

2.1.1 – Divulgar, junto à comunidade acadêmica, as oportunidades, editais e prospecções tecnológicas realizadas pela Emerge;

2.1.2 - Utilizar a logo da Emerge como parceira institucional para inovação; e,



2.1.3 - Compartilhar, quando conveniente, os conteúdos produzidos pela Emerge.

## 2.2 – Compete à Emerge:

2.2.1 – Divulgar as oportunidades, editais e prospecções tecnológicas realizadas pela Emerge com os materiais e informações necessárias;

2.2.2 – Utilizar a logo da UFSJ como parceira institucional para inovação;

2.2.4 - Compartilhar com a UFSJ conteúdos produzidos sobre Deep Techs; e,

2.2.5 - Ministrará, após convite da UFSJ, até 1 (um) conteúdo por ano sobre Deep Techs em eventos promovidos pela UFSJ.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Acordo de Parceria terá vigência de **36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da última assinatura eletrônica**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A prorrogação fica condicionada a justificativas robustas, aprovadas pela autoridade competente, com vistas ao cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos no plano de trabalho ou outros supervenientes, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, incidindo, no que couber, o art. 57, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE ACORDO

4.1 - As partes concordam que não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes conforme estabelecido no Plano de Trabalho, cabendo a cada uma delas a execução das ações por meios próprios.

## CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

5.1 – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento poderá submeter o responsável às sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO ACORDO

6.1 – Serão incorporadas ao presente Acordo, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos que venham ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PPLAN  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – DPLAG  
SETOR DE CONVÊNIOS E APOIO A PROJETOS – SECAP

Acordo de Cooperação nº079/2023

7.1 – Constituem razões para a extinção do Acordo:

a) o vencimento do prazo de vigência;

b) o distrato;

c) rescisão unilateral, a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender notificar as outras com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

8.1 – Para constituir a coordenação do presente Projeto fica indicado, pela **UFSJ**, o professor **Paulo Afonso Granjeiro** (CPF: 171.838.278-28).

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A publicação deste Acordo será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


11.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei – MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estar, assim, justo e contratado, as partes assinam o presente Instrumento, por via digital e, para maior autenticidade, é também firmado por duas testemunhas.

São João del-Rei, 2023.

**UFSJ:**

Prof. Marcelo Pereira de Andrade  
Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ

Documento assinado digitalmente  
 PAULO AFONSO GRANJEIRO  
Data: 29/09/2023 11:16:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Afonso Granjeiro  
Coordenador do Projeto na UFSJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – PPLAN  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – DPLAG  
SETOR DE CONVÊNIOS E APOIO A PROJETOS – SECAP

Acordo de Cooperação nº079/2023

**EMERGE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:**

DocuSigned by:  
*Lucas Silva Delgado*  
F484021358A7498...

Lucas Silva Delgado  
Diretor/Sócio

**TESTEMUNHAS:**

**UFSJ:**  Documento assinado digitalmente  
**EDUARDO BENTO PEREIRA**  
Data: 29/09/2023 13:39:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Bento Pereira  
CPF: 049.820.216-00

**EMERGE:**  Documento assinado digitalmente  
*Caroline Urenha Silva*  
CCB9B70EA3A64B...  
**CAROLINE URENHA SILVA**  
Data: 29/09/2023 17:31:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Urenha Silva  
CPF: 352.496.578-42



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 17/10/2023*

**CONTRATO Nº 211/2023 - SECAP (18.00.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/10/2023 22:44 )*

**MARCELO PEREIRA DE ANDRADE**

*REITOR*

*REITORIA (10.00)*

*Matrícula: ###450#3*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **211**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **17/10/2023** e o código de verificação: **68fd8863a9**